



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2504/13  
PR Nº 032/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 220 /14 – CEFOR

**Inclui § 1º-A no artigo 69 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, estabelecendo precedência na composição de comissão parlamentar de inquérito aos signatários do requerimento de sua constituição.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Engenheiro Comassetto, Alberto Kopittike e Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 12 de março de 2014, fl. 8, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 10, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, a Propositura não pode prosperar, por não vermos necessidade de inclusão do parágrafo 1º-A no art. 69 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 11 de novembro de 2014.

  
Vereador Cassio Trogildo,  
Vice-Presidente e Relator.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2504/13  
PR Nº 032/13  
Fl. 2

PARECER Nº 220 /14 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 18.11.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo  
*licença*

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela  
*(1 Mes tri qes)*

Ver. Rodrigo Maroni